O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 249, §1° do Regimento Interno:

PROMULGA

LEI N° 3.312 DE 21 DE MAIO DE 2015.

CRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, A COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR VALORES DAS INCORPORAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica criada a Comissão Especial para apurar o valor real das incorporações 100% (cem por cento) e 200% (duzentos por cento) dos servidores que garantiram este direito pelo mandato de segurança n° 297/2002.

Art. 2° O relatório da Comissão Especial deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Legislativo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua instauração, para ser remetido ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3° A presente Comissão será constituída por 03 (três) membros, todos funcionários efetivos do quadro da Câmara Municipal de Itaguaí

Art. 4º Cada membro da Comissão fará jus à remuneração referente ao símbolo CAI, sem prejuízo de suas funções originárias.

Art. 5° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 23 DE JUNHO DE 2015

NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS
PRESIDENTE

Autoria: Mesa Diretora